



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **Informe sobre recebimento e distribuição de amostras grátis nos órgãos públicos municipais:**

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos e orienta todas as ações no campo da política de medicamentos no país;

CONSIDERANDO a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME como meio fundamental para orientar a padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA de nº 60 de 26 de novembro de 2009 que Dispõe sobre a produção, dispensação e controle de amostras grátis de medicamentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a farmácia pública não deve dispor de medicamentos "amostra grátis" de acordo com a RDC de nº 60 de 26 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que a as amostras grátis não beneficiam os pacientes usuários do SUS, pois muitas vezes não podem comprar para dar continuidade ao tratamento e a amostra grátis que recebeu não é necessariamente melhor medicamento para seu tratamento.

CONSIDERANDO que a distribuição de amostras grátis de medicamentos à base de substâncias sujeitas a controle especial deverá observar também os dispositivos constantes da Portaria 344/98, de 12 de maio de 1998 e da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999, e suas atualizações.

CONSIDERANDO a impossibilidade de suporte logístico tanto da farmácia quanto dos prescritores com relação a controle, validade, conservação e escrituração desses produtos conforme recomenda a RDC de nº60 de 26 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO que grande parte das amostras grátis chegam vencidas e oneram grande tempo de trabalho dos servidores para o descarte correto (separação de validades, retirada da embalagem primária para descarte) além de custos para o descarte.

CONSIDERANDO que a responsabilidade de dar destinação final aos produtos "amostras grátis" são os laboratórios/clínicas/ prescritores que receberam o medicamento.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**Resolve:**

Fica vedado as unidades de saúde e ambulatorios pertencentes a gestão municipal o recebimento, armazenamento e distribuição medicamentos "Amostra grátis".

Fica vedado as farmácias públicas do município o recebimento, armazenamento, distribuição e descarte de medicamentos "Amostras Grátis".

Telêmaco Borba, 29 de julho de 2021.

*Maiara Tauana Souza Nievola*  
**Coordenação Assistência Farmacêutica Municipal**

*Marlise Marcondes Lopes*  
**Chefe de Divisão de Saúde pública**

*Anderson Catto*  
**Secretário Municipal de Saúde**